BANCO AFRICANO DE INVESTIMENTOS CABO VERDE, S.A.
Sede: Edifício Santa Maria R/C, Chã D'Areia, C.P. 459, Praia, Santiago, Cabo Verde
Capital Social: 1.000.000.000$00 (Mil Milhões de Escudos)
Registada na Conservatória do Registo Comercial da Praia sob o n.º 2728/2008/03/31
Contribuinte n.º 254746420

(Entidade Emitente)

ANÚNCIO DE LANÇAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA BOLSA DE VALORES DE CABO VERDE

EMISSÃO DE 200.000 OBRIGAÇÕES SUBORDINADAS, ESCRITURAIS, DE VALOR NOMINAL DE 5.000$00 ESCUDOS CADA, REPRESENTATIVAS DE UM EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DO BANCO AFRICANO DE INVESTIMENTOS CABO VERDE, S.A.

O Presente Anúncio de Oferta Pública de Subscrição foi objecto de registo na Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários sob a referência OPS/004/2010.

Organização e Montagem

Banco Africano de Investimentos Cabo Verde, S.A.

Sede Social: Edifício Santa Maria R/C, Chã d'Areia, Praia

Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 2728/2008/03/31.

CONSÓRCIO DE COLOCAÇÃO

Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.
Sede Social: Avenida Cidade Lisboa, Praia. Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 336

Banco Cabo-verdiano de Negócios, S.A.
Sede Social: Avenida Amílcar Cabral, n.º 97, Praia. Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º

12 de Novembro de 2010

Nos termos do disposto no art. 20º do Código do Mercado de Valores Mobiliários e do art. 12º, do Regulamento do Banco de Cabo Verde n.º 1/2000, torna-se público o lançamento da Oferta Pública de Subscrição e de admissão à negociação na Bolsa de Valores de Cabo Verde, de um montante máximo de 200.000 (duzentos mil) Obrigações Subordinadas, Escriturais, de valor nominal de ECV 5.000$00 (Cinco Mil Escudos) cada, representativas do Empréstimo Obrigacionista do Banco Africano de Investimentos Cabo Verde, S.A., nos termos e condições do presente Anúncio de Lançamento.

Os documentos legais da Oferta Pública de Subscrição e de Admissão à Negociação das Obrigações do Banco Africano de Investimentos Cabo Verde, S.A., compreendem o presente Anúncio de Lançamento da OPS, o Prospecto, aprovados pela Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, e deverão ser lidos, analisados e interpretados em conjunto com os documentos inseridos por remissão, os quais fazem parte dos mesmos.

1. DEFINIÇÕES

Excepto se expressamente indicado de outro modo, os termos a seguir mencionados têm, no presente Anúncio, os significados aqui referidos:

"AGMVM"	A Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários.
"BVC"	A Bolsa de Valores de Cabo Verde.
"Cód. VM" ou "Código do Mercado de Valores Mobiliários"	O Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 52/V/98, de 11 de Maio.
"Líder de Colocação"	O Líder de Colocação constituído pelo Banco Africano de Investimentos Cabo Verde, S.A.
"Consórcio de Colocação"	Consórcio de Colocação das Obrigações é composto pelo Banco Comercial do Atlântico, S.A., Banco Interatlântico, S.A., Caixa Económica de Cabo Verde, S.A. e pelo Banco Cabo-verdiano de Negócios, S.A.
"ECV" ou "CVE"	Escudos cabo-verdianos, a moeda oficial de Cabo Verde.
"BAI CABO VERDE, S.A", "Banco", "Emitente", "Oferente", "Sociedade" ou "Empresa"	Banco Africano de Investimentos Cabo Verde, S.A. - Sede Social: Edifício Santa Maria R/C, Chã d'Areia, Praia, Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob

	o n.º 2728/2008/03/31.
"Estatutos"	Os Estatutos BAI Cabo Verde, S.A., publicados no Boletim Oficial n.º 22, III Série de 30 de Maio de 2008 e emendados no Boletim Oficial n.º 19, III Série de 14 de Maio de 2010.
"Obrigações"	Designa as Obrigações Subordinadas subscritas no âmbito da presente Oferta Pública de Subscrição.
"Obrigacionista"	Designa os detentores das Obrigações.
"Oferta" ou "OPS"	Oferta Pública de Subscrição e de admissão à negociação na Bolsa de Valores de Cabo Verde, de 200.000 (duzentas mil) Obrigações Subordinadas, Escriturais, de valor nominal de 5.000$00 (Cinco Mil Escudos), representativas de um Empréstimo Obrigacionista do Banco Africano de Investimentos Cabo Verde, S.A.
"Anúncio"	O presente documento elaborado ao abrigo do Código do Mercado de Valores Mobiliários e dos demais actos normativos, e que respeita à Oferta Pública de Subscrição e de admissão à negociação.

2. Identificação e Sede Social da Oferente, da Emitente

BAI CABO VERDE, S.A., com sede na cidade da Praia, Edifício Santa Maria R/C - Chã D'Areia, com capital Social de ECV 1.000.000.000$00 (Mil Milhões de Escudos), registada na Conservatória do Registo Comercial da Praia sob o n.º 2728/2008/03/31 e Contribuinte fiscal n.º 254746420.

3. Identificação e Sede Social Intermediários Financeiros Encarregados da Colocação da Oferta

O CONSÓRCIO para a colocação das Obrigações é composto pelo:

Banco Africano de Investimentos Cabo Verde, S.A. com sede social no Edifício Santa Maria R/C, Chã D'Areia, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 2728/2008/03/31;

Caixa Económica de Cabo Verde, S.A., com sede social na Avenida Cidade Lisboa, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 336; e

Banco Cabo-verdiano de Negócios, S.A., com sede social na Avenida Amílcar Cabral, n.º 97, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 533/1997/11/19.

4. Características e quantidade das Obrigações objectos da Oferta

A presente Oferta configura-se numa Oferta Pública de Subscrição de 200.000 (Duzentas Mil) Obrigações, de valor nominal de 5.000$00 (Cinco Mil Escudos) cada uma, perfazendo um montante de ECV 1.000.000.000$00 (Mil Milhões de Escudos), nos termos e condições, a seguir indicados:

4.1. OBRIGAÇÕES BAICV 5,90% 2016

OBRIGAÇÕES BAICV 5,90% 2016

OBRIGAÇÕES BAICV 5,90% 2016, representada por 200.000 (Duzentas Mil) Obrigações subordinadas e nominativas, com valor nominal de 5.000$00 (Cinco Mil Escudos) cada, no montante global de ECV 1.000.000.000$00 (Mil Milhões de Escudos) e com maturidade de 6 (seis) anos.

A taxa de juro nominal aplicável a cada um dos períodos de juros será fixa e igual à taxa anual de 5,90% e com o pagamento de juros em prestações semestrais e sucessivas, com liquidação integral do empréstimo no final da maturidade. Se o período de pagamento do cupão ou do principal não coincidir com um dia útil na cidade da Praia, os pagamentos deverão ser efectuados no dia útil subsequente.

O pagamento de juros efectuar-se-á semestral e postecipadamente com a convenção de contagem anual 30/360.

Tratando-se de um empréstimo subordinado em caso de falência ou liquidação do Emitente, o reembolso das Obrigações, bem como o pagamento de juros, ficam subordinados ao prévio reembolso de todos os demais créditos não subordinados sobre o Emitente, tendo todavia, os respectivos detentores prioridade sobre os accionistas da sociedade Emitente.

5. Modalidade e destinatários da Oferta

O empréstimo obrigacionista é reservado à Subscrição pelo Público em Geral (entidades colectivas ou individuais, nacionais ou estrangeiros) através de Oferta Pública de Subscrição, na Bolsa de Valores de Cabo Verde, com a subsequente colocação em Bolsa, no mercado secundário regulamentado de valores mobiliários, ao abrigo da lei vigente.

As Obrigações a emitir no âmbito da OPS serão oferecidas a um único segmento – Público em Geral.

As ordens de subscrição devem ser apresentadas para um mínimo de uma (1) Obrigação. O máximo de obrigações que pode ser subscrito por cada investidor está limitado à quantidade de obrigações que estão a ser oferecidas à subscrição.

No caso das ordens de compra recolhidas excederem a quantidade de Obrigações disponíveis à venda, proceder-se-á a rateio nos termos do ponto 7 do presente Anúncio de Lançamento.

6. Preço de venda e condições de pagamento

O preço de subscrição das Obrigações é de 5.000$00 (Cinco Mil Escudos) por cada obrigação.

O pagamento do valor de subscrição das obrigações será integral e na data de liquidação.

Cada subscritor deverá, no momento em que procede à entrega da ordem de subscrição, provisionar a sua conta junto do intermediário financeiro a quem entregar a ordem de subscrição. Os subscritores suportarão ainda quaisquer encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro onde sejam entregues as ordens de subscrição.

As despesas inerentes à realização da operação, nomeadamente comissões bancárias e de Bolsa, serão integralmente pagas a contado, no momento da liquidação financeira da Oferta, sem prejuízo de o intermediário financeiro em que seja apresentada a ordem de subscrição poder exigir o respectivo provisionamento no momento da entrega da ordem de subscrição.

Dado que as Obrigações são representadas exclusivamente sob a forma escritural, podem existir custos de manutenção das contas onde estarão registadas as Obrigações da Emitente que sejam adquiridas no âmbito desta Oferta.

7. Critérios de rateio

Visando assegurar a efectiva participação dos pequenos investidores, todas as ordens de compra válidas, são satisfeitas até a uma quantidade máxima de 100 Obrigações. A parte remanescente, e caso o total de Obrigações solicitadas seja superior ao número máximo de Obrigações a emitir, proceder-se-á a rateio de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações por atribuir, dos seguintes critérios:

i) Atribuição de um número de Obrigações proporcional à quantidade solicitada na respectiva ordem de subscrição, e não satisfeita, em lotes de uma (1) obrigação, com arredondamento por defeito;

ii) No caso do número de Obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens a serem satisfeitas.

A transmissibilidade ocorrerá aquando da admissão á cotação em Bolsa, no mercado secundário regulamentado de valores mobiliários.

8. Período e locais de transmissão das ordens de compra das Obrigações

8.1. Período da OPS.

O período para transmissão de ordens de Subscrição Pública decorrerá entre as 8h00 do dia 19 de Novembro de 2010 e as 17h00 do dia 15 de Dezembro de 2010.

As ordens de compra transmitidas durante o último dia do período da OPS, são firmes e irrevogáveis.

8.2. Locais de transmissão de ordens de compra

As ordens de compra serão transmitidas em impresso próprio (boletim de transmissão de ordem de compra), devendo ser apresentadas no período supra referido e nos locais referidos no ponto 12.

8.3. Boletins de transmissão de ordens de compra

Cada investidor só poderá utilizar um único impresso de ordem de subscrição. Caso seja apresentado mais do que um impresso apenas será considerado aquele que respeite à maior quantidade de Obrigações. Em caso de igualdade de circunstâncias, será considerado aquele que tiver sido apresentado em primeiro lugar.

A transmissão das ordens de compra poderá efectuar-se junto dos intermediários financeiros habilitados a prestar o serviço de registo e controlo de valores mobiliários escriturais, designadamente em qualquer agência do Banco Africano de Investimentos Cabo Verde, S.A., do Banco Comercial do Atlântico, S.A., do Banco Interatlântico, S.A., da Caixa Económica de Cabo Verde, S.A. e do Banco Cabo-verdiano de Negócios, S.A.

Não serão aceites as ordens de compra cujos impressos não contenham os seguintes elementos:

a) Nome ou denominação e domicílio do ordenante;

b) Número do Bilhete de Identidade tratando-se de cidadãos Cabo-verdianos ou estrangeiros residentes, os quais deverão fazer uso de um único número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas;

c) Número do Bilhete de Identidade, do Passaporte ou de qualquer outro documento identificativo legalmente suficiente, tratando-se de cidadãos estrangeiros ou emigrantes,

os quais deverão fazer uso de um único número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas;

d) Número de Identificação Fiscal, tratando-se de pessoas colectivas com sede em território Cabo-verdiano;

e) Números relativos a qualquer documento identificativo legalmente suficiente, tratando-se de pessoas colectivas estrangeiras, as quais deverão fazer uso do mesmo número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas;

f) O número de Obrigações pretendido; e

g) Designação da Obrigação Pretendida.

É da responsabilidade dos intermediários financeiros o controlo de veracidade e autenticidade dos elementos referidos nas alíneas anteriores, bem como assegurar que não hajam duplicações de ordens, resultante do não uso de um único número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas.

Durante o prazo da Oferta, os intermediários financeiros transmitirão diariamente as ordens recolhidas, bem como os cancelamentos e/ou alterações às mesmas, à BVC, via o serviço de centralização de ordens, no período entre as 8:00 horas e às 17:00 horas. A confirmação das ordens de compra transmitidas é disponibilizada pela BVC, através do mesmo sistema, no dia seguinte ao do envio do ficheiro.

9. Identificação dos Intermediários Financeiros e qualidade em que intervêm

A composição do CONSÓRCIO de colocação e de assistência à Oferta e admissão À cotação na BVC é a seguinte:

- Banco Africano de Investimentos Cabo Verde, S.A.;
- Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.; e
- Banco Cabo-verdiano de Negócios, S.A.

10. Admissão à Cotação

A EMITENTE pretende que as Obrigações venham a ser objecto de admissão à Bolsa de Valores de Cabo Verde.

Os destinatários da Oferta que venham a adquirir Obrigações no âmbito da presente OPS aceitam, com carácter irrevogável, conceder poderes à Oferente, com vista a que seja por esta solicitada a admissão à negociação em mercado regulamentado da Bolsa de Valores de Cabo Verde.

Cumprindo todos os preceitos legais e regulamentares, a admissão à cotação na Bolsa de Valores de Cabo Verde da Globalidade das Obrigações terá lugar no dia 20 de Dezembro de 2010.

11. Condições de eficácia a que a Oferta está Sujeita

Sem prejuízo da possibilidade de ocorrência de qualquer das vicissitudes referidas nos artigos 24.º e 25.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, a Oferta pode ser cancelada antes do término do período de subscrição se razões de relevante interesse público assim o aconselharem.

12. Locais de disponibilização do Anúncio de Lançamento e do Prospecto

O presente Anúncio de Lançamento será publicado num ou mais jornais de grande circulação no País e será divulgado juntamente com o Prospecto no web site da BVC (www.bvc.cv), dos membros do CONSÓRCIO de colocação encontrando-se à disposição para consulta, pelos interessados, na sede da Emitente e nos Balcões dos seguintes Bancos:

- Banco Africano de Investimentos Cabo Verde, S.A.;
- Banco Comercial do Atlântico, S.A.;
- Banco Interatlântico, S.A.;
- Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.; e
- Banco Cabo-verdiano de Negócios, S.A.

Os estatutos da **EMITENTE**, bem como os seus relatórios e contas, poderão ser solicitados na respectiva sede.

13. Subscrição Incompleta

Em caso de subscrição incompleta, a oferta ficará sem efeito caso o montante de subscrição não atingir o valor mínimo de ECV600.000.000$00 (Seiscentos Milhões de Escudos), correspondente a venda de 120.000 (cento e vinte mil) obrigações, nos termos da deliberação da Assembleia-geral, de 03 de Agosto de 2010.

14. Apuramento dos resultados

Os resultados da Oferta serão apurados em Sessão Especial de Bolsa, a ter lugar na Bolsa de Valores de Cabo Verde no dia 16 de Dezembro de 2010, e é imediatamente divulgado pela Bolsa de Valores de Cabo Verde no seu Boletim de Bolsa. A liquidação física e financeira da Oferta Pública de Subscrição ocorre no dia útil seguinte à realização da Sessão Especial de Bolsa, dia 17 de Dezembro de 2010.

15. Calendário da OPS

Publicação do Anúncio de Lançamento	12 de Novembro de 2010.
Período da Oferta	Entre 19 de Novembro de 2010 a 15 de Dezembro de 2010.
Apuramento dos resultados da Oferta em sessão especial de Bolsa	16 de Dezembro de 2010
Liquidação física da Oferta	17 de Dezembro de 2010
Liquidação financeira da Oferta	17de Dezembro de 2010
Cotação na Bolsa de Valores de Cabo Verde	20 de Dezembro de 2010

Praia, 21 de Outubro de 2010

A EMITENTE

David Ricardo Teixeira Palege Jasse (Dr.)
Presidente da Comissão Executiva

Serafina Marisa Borges de Azevedo Araújo (Dra.)
Administradora

O INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO LÍDER DA COLOCAÇÃO

Banco Africano de Investimentos Cabo Verde, S.A.

David Ricardo Teixeira Palege Jasse (Dr.)
Presidente da Comissão Executiva

Serafina Marisa Borges de Azevedo Araújo (Dra.)
Administradora

O CONSÓRCIO DE COLOCAÇÃO

Banco Cabo-verdiano de Negócios, S.A.

Eng. Fernando André Belchior Rodrigues
Presidente do Conselho de Administração

Dr. Abraão Santos Lima
Administrador

Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.

Dr. Emanuel Jesus da Veiga Miranda
Presidente do Conselho de Administração

Dr. Filinto Santos
Administrador